

A EFICÁCIA DA LEI MARIA DA PENHA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM PORTO VELHO

Christyan Neves de Oliveira¹
Delner do Carmo Azevedo²

RESUMO: Este trabalho aborda sobre a aplicação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) para a proteção das vítimas de violência doméstica no Brasil. Explorando dados estatísticos, estudos de caso e literatura especializada sobre o tema, o artigo busca avaliar os avanços e desafios enfrentados na prática desta legislação, incluindo a necessidade de melhorias na infraestrutura e na capacitação dos profissionais envolvidos com o acolhimento das vítimas de violência doméstica. O artigo também ressalta a importância de campanhas de conscientização pública, fundamentais para prevenir a violência e promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero. Uma abordagem que envolve a sociedade civil, ONGs e instituições públicas, que é essencial para fortalecer a rede de proteção às mulheres.

Palavras-chave: Violência doméstica. Lei Maria da Penha. Legislação brasileira.

ABSTRACT: This paper addresses the application of the Maria da Penha Law (Law No. 11.340/2006) for the protection of victims of domestic violence in Brazil. Exploring statistical data, case studies and specialized literature on the subject, the article seeks to evaluate the advances and challenges faced in the practice of this legislation, including the need for improvements in infrastructure and in the training of professionals involved in the reception of victims of domestic violence. The article also highlights the importance of public awareness campaigns, which are key to preventing violence and promoting a culture of respect and gender equality. A multidisciplinary approach, involving civil society, NGOs and public institutions, is essential to strengthen the women's protection network.

1770

Keywords: Domestic violence. Maria da Penha Law. Brazilian legislation.

1. INTRODUÇÃO

A Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, representa um marco significativo na luta contra a violência doméstica e familiar no Brasil. Esta legislação surgiu com o objetivo de coibir a violência de gênero, proporcionando um conjunto de medidas protetivas e estratégias para a proteção das vítimas, além de estabelecer mecanismos para a responsabilização dos agressores. Desde a sua implementação, a Lei Maria da Penha tem sido

¹ Curso de Direito, Centro Educacional São Lucas.

² Docente do Centro Educacional São Lucas, Centro Educacional São Lucas.

um ponto de referência no debate sobre políticas públicas voltadas para a segurança das mulheres e a redução dos índices de violência doméstica. Em Porto Velho, a eficácia dessa lei é particularmente relevante devido às especificidades socioeconômicas e culturais da região. Este artigo avalia a eficácia da Lei Maria da Penha no combate à violência doméstica em Porto Velho, focando na implementação das medidas protetivas e seus impactos nas taxas de violência e proteção das vítimas. A análise inclui o papel das instituições, a conscientização comunitária e a percepção das vítimas sobre as políticas públicas. O objetivo é fornecer uma visão crítica sobre os desafios e avanços no enfrentamento da violência doméstica no estado e contribuir para estratégias mais eficazes e adequadas à realidade regional.

2. CONTEXTO HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A CRIAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA

Historicamente, a violência contra a mulher esteve enraizada em uma cultura patriarcal que naturalizou comportamentos abusivos e relegou as mulheres a uma posição de submissão e vulnerabilidade. No Brasil, até a promulgação da Constituição de 1988, casos de violência doméstica muitas vezes eram tratados como questões privadas, sem a devida intervenção estatal. A luta por direitos iguais e o enfrentamento à violência de gênero ganharam força com os movimentos feministas e a pressão internacional por políticas públicas que garantam a dignidade e segurança das mulheres.

1771

O caso de Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de tentativa de feminicídio em 1983 por seu então marido, tornou-se emblemático. Após anos de impunidade e negligência por parte das autoridades brasileiras, o Estado foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em 2001 por não garantir proteção efetiva a Maria da Penha. Esse julgamento foi o estopim para a criação de uma legislação específica e robusta que combatia a violência doméstica e familiar.

A Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, foi elaborada a partir de diretrizes internacionais, como a Convenção de Belém do Pará, e é considerada uma das legislações mais avançadas do mundo no enfrentamento à violência de gênero. Segundo a autora Maria Berenice Dias (2012), “a Lei Maria da Penha é um divisor de águas na história dos direitos das mulheres no Brasil, estabelecendo não apenas medidas protetivas, mas também a

conscientização de que a violência de gênero é um problema estrutural que demanda ações coordenadas do Estado e da sociedade.”

3. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM PORTO VELHO

A violência é um fenômeno social que afeta tanto a população quanto o governo, abrangendo tanto esferas globais quanto locais, e ocorrendo em contextos públicos e privados. Comumente, a violência se refere ao uso de força física, intelectual ou psicológica para forçar alguém a agir contra sua própria vontade. Nesse cenário, a relação de submissão e domínio entre homens e mulheres tem gerado uma profunda discriminação, colocando as mulheres em uma posição de inferioridade e tornando-as vítimas predominantes de violência.

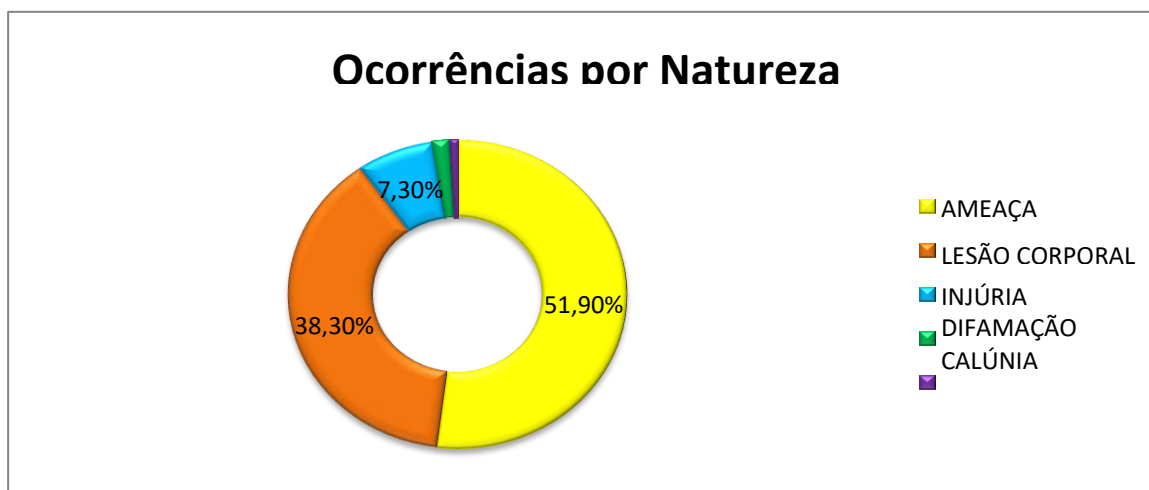
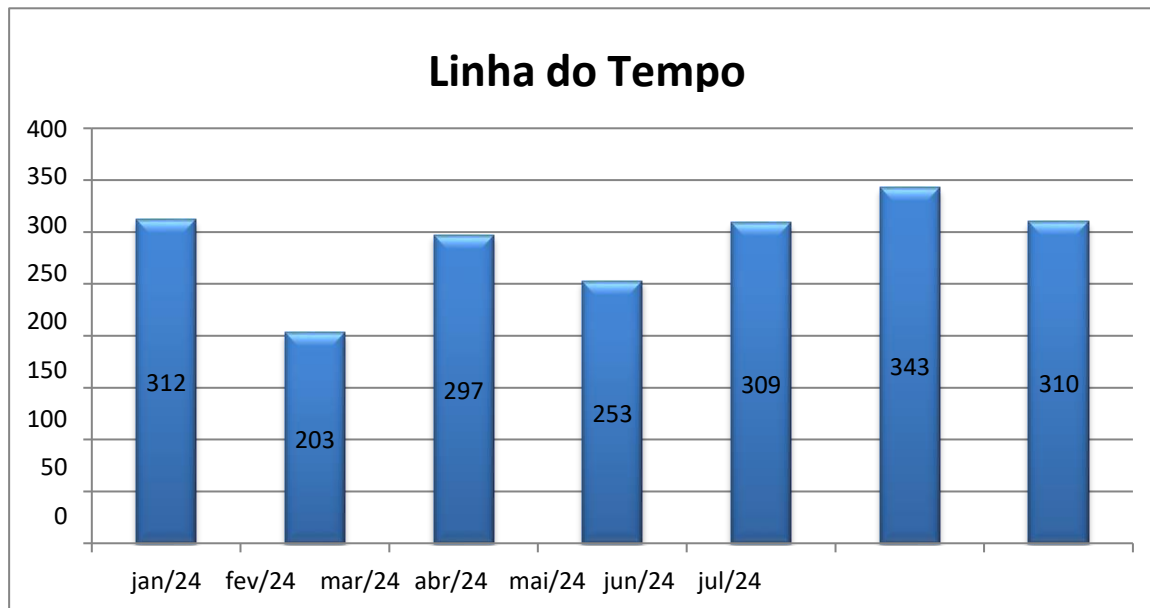
Na verdade, a violência contra a mulher, originada do patriarcado e do sentimento de posse do homem em relação à mulher, é motivada pela tentativa de manter a hierarquia e o poder masculino sobre a mulher (SAFFIOTI, 2015).

A violência doméstica em Porto Velho, a capital de Rondônia, é um problema social significativo que afeta diversas camadas da população. A cidade, com suas características urbanas e desafios regionais específicos, enfrenta questões complexas relacionadas à violência no ambiente familiar. Diversos fatores contribuem para a prevalência da violência doméstica em Porto Velho. Aspectos socioeconômicos, como a pobreza, desemprego e desigualdade social, desempenham um papel significativo. Além disso, questões culturais e a falta de conscientização sobre direitos e proteção legal podem agravar a situação.

1772

1.1. Ocorrências registradas no ano de 2024

Em Porto Velho, foram registradas 2.027 ocorrências de violência doméstica em 2024. Dessas, 51,9% corresponderam a ameaças, 38,3% a lesões corporais, 7,3% a injúrias, 1,6% a difamação e 0,8% a calúnia.



AMEAÇA (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	1053 ocorrências
LESÃO CORPORAL (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	777 ocorrências
INJÚRIA (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	147 ocorrências
DIFAMAÇÃO (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	33 ocorrências
CALÚNIA (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	17 ocorrências

Fonte Portal do Observatório (sepog.ro.gov.br)

2. IMPACTO DA LEI MARIA DA PENHA

Desde sua implementação, a Lei Maria da Penha tem sido fundamental para aumentar a visibilidade e a conscientização sobre a violência contra a mulher no Brasil. Ela também proporcionou um aumento significativo no número de denúncias e processos judiciais relacionados à violência doméstica. No entanto, desafios persistem, incluindo a necessidade de maior eficácia na aplicação das medidas protetivas e o fortalecimento das redes de apoio às vítimas.

3. A EFICÁCIA DA LEI MARIA DA PENHA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM PORTO VELHO

A Lei Maria da Penha, instituída em 2006, tem sido um pilar fundamental no enfrentamento da violência doméstica no Brasil. Em Porto Velho, a eficácia dessa legislação pode ser avaliada considerando diversos fatores que influenciam sua aplicação e impacto. A seguir, são abordados aspectos cruciais para entender o papel e a eficácia da Lei Maria da Penha na cidade:

1774

3.1. Implementação da Lei

Em Porto Velho, a aplicação da Lei Maria da Penha envolve a atuação de delegacias especializadas, como a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), e centros de atendimento às vítimas. A implementação de medidas protetivas, como o afastamento do agressor e o apoio psicológico, é um componente essencial para a proteção das vítimas e a responsabilização dos agressores.

3.2. Impacto nas Estatísticas de Violência

A eficácia da lei pode ser observada através das estatísticas de violência doméstica. Em 2024, Porto Velho registrou 2.027 ocorrências de violência doméstica, com a maioria envolvendo ameaças (51,9%) e lesões corporais (38,3%). A análise desses dados ajuda a entender a abrangência da lei e suas implicações na redução das taxas de violência.

3.3. Percepção das Vítimas e Comunidade

A percepção das vítimas sobre a eficácia da Lei Maria da Penha é crucial para avaliar seu impacto real. Estudos e pesquisas de opinião podem revelar se as vítimas se sentem protegidas e se as medidas protetivas estão sendo implementadas de forma eficaz. Além disso, a conscientização da comunidade sobre os direitos e os mecanismos de proteção disponíveis influencia diretamente a eficácia da lei.

3.4. Iniciativas e Melhorias

Em resposta aos desafios identificados, iniciativas para aprimorar a eficácia da Lei Maria da Penha em Porto Velho estão em andamento. Estas podem incluir a expansão dos serviços de apoio, campanhas de conscientização, e a colaboração entre diferentes instituições para garantir uma resposta mais integrada e eficiente às vítimas de violência doméstica.

4. DESAFIOS PERSISTENTES EM PORTO VELHO

Apesar dos esforços para enfrentar a violência doméstica em Porto Velho, diversos desafios persistem, dificultando a eficácia das medidas de proteção e a implementação completa da Lei Maria da Penha.

Portanto, o fortalecimento dos recursos e infraestrutura é outra área que deve ser atendida. Isso envolveria mais doações que representam investimento na infraestrutura golpista-base e centros de atendimento. Talvez o edifício ou as instalações pudessem ser construídos para acomodar o golpista campestre ou vítimas. Os recursos tecnológicos para proteção e acolhimento devem ser implementados para ajudar a evitar mais danos ou impedimentos. Os golpistas ou vítimas não devem sofrer muitos transtornos ou eventos de piquenique durante a investigação. Recursos financeiros são outra área onde mais deveria ser jogado de volta neste esquema. Mais provedores e advogados precisam ser contratados, e esse não é um emprego devido ao nível de seus serviços. Outros altos funcionários de consultório, como psicólogos e assistentes sociais, precisam ser pagos também. A formação e o mirar regular são dois sinais vitais adicionais. Isso envolveria policiais, advogados, juízes e profissionais de saúde sendo treinados regularmente. Eles devem saber os procedimentos que se aplicam aos golpistas. Conhecimento é um sinal-chave na busca da justiça. Protocolos de hóquei são outra

área que deve receber mais atenção. Os golpistas precisam ser protegidos e muito menor risco deve ser conectado a eles. Para salvar os golpistas e obedecer a essa legislação, deve ser desenvolvido e implementado rapidamente. O lançamento deve ser formado de tal forma que os profissionais sejam alertados sobre o estado dos golpistas. Eles também devem ser habilitados a prosseguir com os procedimentos necessários. Uma clínica que ofereça hóquei deve ser identificada e as autoridades locais recomendadas.

5. FORMAS DE MELHORIAS PARA A EFICÁCIA DA LEI 11.340/2006 EM PORTO VELHO

Para aprimorar a eficácia da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) em Porto Velho e enfrentar de forma mais eficaz a violência doméstica, é fundamental adotar uma série de estratégias e medidas que abordem os desafios identificados.

A falta de recursos financeiros e materiais constitui outra barreira substancial para a erradicação bem-sucedida da violência doméstica. Especialmente, as delegacias e os centros de apoio são limitados em pessoal, infraestrutura e tecnologia, o que afeta a qualidade do atendimento e a eficácia da implementação das ordens de proteção. Além disso, a formação contínua de profissionais, desde agentes de segurança a advogados e assistentes sociais, é fundamental para garantir que todos estejam informados sobre as melhores práticas e abordagens para esse tipo de delito. A defasagem em treinamento pode resultar em lacunas na aplicação da lei e abordagem às vítimas. A resistência cultural é outra barreira significativa. Muitas vítimas de Porto Velho relutam em receber assistência por medo de represália, vergonha ou desconfiança nas instituições úteis, impedindo a lei de cumprir todo o seu potencial. A coordenação multiserviço é igualmente crítica. A falta de comunicação e integração entre polícia, tribunais, serviços de saúde e bem-estar social resulta em respostas incoerentes e ineficazes. A informação e acessibilidade aos serviços são igualmente um problema para muitas vítimas. As más localidades rurais ou urbanas têm uma acessibilidade pior. A avaliação e a fiscalização contínuas das políticas e práticas da Lei Maria da Penha é fundamental. No entanto, a falta de medida robusta de intervenção eficaz limita essa capacidade. Por último, muitas vítimas precisam de apoio psicológico, e cada região varia na qualidade e quantificação.

Ao implementar essas melhorias, Porto Velho pode fortalecer a eficácia da Lei Maria da Penha e proporcionar uma resposta mais robusta e eficiente às vítimas de violência doméstica, contribuindo para a construção de uma sociedade mais segura e justa.

6. CONCLUSÃO

A Lei Maria da Penha representa um marco significativo na luta contra a violência doméstica no Brasil. Apesar dos avanços alcançados, é necessário um esforço contínuo para superar os desafios remanescentes e garantir a proteção efetiva das vítimas. A colaboração entre governo, sociedade civil e instituições de justiça é essencial para promover uma sociedade mais justa e segura para todos.

A Lei Maria da Penha representa um marco significativo na luta contra a violência doméstica no Brasil, proporcionando um arcabouço jurídico robusto para proteger as mulheres e punir os agressores. Desde a sua promulgação, em 2006, a lei tem sido

fundamental para aumentar a conscientização sobre a violência doméstica, oferecer mecanismos de proteção às vítimas e fortalecer a atuação das instituições de justiça.

No entanto, a eficácia da lei enfrenta desafios substanciais. A implementação desigual em diferentes regiões do país, a falta de recursos para a aplicação das medidas protetivas, e a necessidade de uma mudança cultural profunda são obstáculos que ainda precisam ser superados. A integração de políticas públicas voltadas à educação, prevenção e reabilitação dos agressores é essencial para que a lei alcance seu pleno potencial.

1777

Os dados disponíveis indicam que, apesar dos avanços, a violência doméstica continua sendo um problema grave e prevalente. Isso sugere que a Lei Maria da Penha, embora crucial, precisa ser continuamente aprimorada e acompanhada de outras iniciativas complementares, como campanhas de sensibilização, fortalecimento das redes de apoio e investimentos em capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento às vítimas.

Portanto, conclui-se que a Lei Maria da Penha é uma ferramenta indispensável no combate à violência doméstica, mas a sua eficácia plena depende de um esforço conjunto entre governo, sociedade civil e instituições de justiça. Somente com um compromisso coletivo e persistente será possível construir um ambiente seguro e justo para todas as mulheres no Brasil.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA Câmara de Notícias. **Projeto inclui programa de recuperação para agressor como medida cautelar em caso de violência doméstica.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/683278-projeto-inclui-programa-de-recuperacao-para-agressor-como-medida-cautelar-em-caso-de-violencia-domestica/>. Acesso em 09 de agosto de 2024. DIAS, Maria Berenice. *A Lei Maria da Pena na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.* São Paulo: RT, 2012.

Associação fala mulher. Disponível em: Agosto Lilás: Um Mês de Conscientização e Combate à Violência Contra a Mulher (falamulher.org.br). Acesso em 09 de agosto de 2024.

FERNADES, V. D. S. **Lei Maria da Pena: O Processo no Caminho da Efetividade.** Editora JusPodivm. 26 de fev. 2024.

Ipea: Lei Maria da Pena reduziu violência doméstica contra mulheres. Disponível em: Participação em Foco - Ipea: Lei Maria da Pena reduziu violência doméstica contra mulheres. Acesso em 09 de agosto de 2024.

SAFFIOTI, H. (2015). **Gênero, Patriarcado, Violência.** Editora Expressão Popular. 31 de dez. 2015.

Planalto. **Lei 14541.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14541.htm. Acesso em 09 de agosto de 2024.

PONTES, Albanisa Lúcia Dummar; PAZ, Suzana; MONTE, Vessilo. **Sobrevivi... Posso Contar.** São Paulo: Armazém da cultura. 14 de out. 2014.

OBSERVATÓRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Disponível em: https://observatorio.sepog.ro.gov.br/segurancapublica/indicadoresviolenciadomestica#chart_et_anchor. 2024.

TJDFT. **Quem é Maria da Pena.** Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/o-nucleo-judiciario-da-mulher/quem-e-maria-da-pena>. Acesso em 09 de agosto de 2024.

TJMG. Lei Maria da Pena garante avanços na luta contra a violência. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/lei-maria-da-pena-garante-avancos-na-luta-contra-a-violencia.htm>. Acesso em 10 de agosto de 2024.